



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/12/2012	PROPOSIÇÃO MP 595, de 2012			
AUTOR DEPUTADO CESAR COLNAGO	Nº DO PRONTUÁRIO 276			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art. 13	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O Art. 13 da MP 595, de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso:

" Art. 13
.....

XV – organizar e regulamentar a guarda portuária, a fim de prover a vigilância e segurança do porto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo reintroduzir dispositivo previsto na legislação revogada (Lei 8.630, Art 33, § 1º, IX), o qual atribui à administração do porto a competência para organizar e regulamentar a guarda portuária, sem o que ocorrerá um vácuo legal que colocará em risco a própria existência dessa corporação, fundamental para a segurança da atividade portuária.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 13:05
Alexandre Morais, Mat. 258286